



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

DECRETO LEGISLATIVO N. 734, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

**PRORROGA O PRAZO PARA O
ENCERRAMENTO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO CONSTITUÍDO PELO
DECRETO LEGISLATIVO N. 732, DE 07
DE OUTUBRO DE 2020.**

ALEXANDRO FERRARI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela legislação vigente, em especial o contido no Decreto Legislativo n. 732, de 07 de outubro de 2020, e,

Considerando a certidão emitida pelo Secretário Executivo da Câmara Municipal, em 05 de novembro de 2020, certificando que houve três manifestações no Processo Administrativo n. 001/2020;

Considerando o despacho desta presidência, datado de 10 de novembro de 2020, que recebeu as manifestações devidamente enviadas conforme termo de notificação/intimação, e que determinou a abertura de prazo para manifestação das contrapartes para, querendo, manifestarem-se a respeito dos argumentos e pedidos apresentados pelos demais, no prazo comum de 15 (quinze) dias úteis; e

Considerando a necessidade de prazo suficiente para instrução, análise e decisão no Processo Administrativo n. 001/2020, nos termos do art. 5º do Decreto Legislativo n. 732, de 07 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º PORROGAR por 30 (trinta) dias úteis o prazo para encerramento do Procedimento Administrativo constituído na forma do art. 2º do Decreto Legislativo n. 732, de 07 de outubro de 2020.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 23 de novembro de 2020.

São Lourenço do Oeste, SC, 23 de novembro de 2020.

Vereador Alexandre Ferrari
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL